



DECRETO Nº 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

**ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de melhor informar à população usuária dos serviços municipais acerca dos horários de funcionamento das repartições Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas Municipais, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As repartições públicas municipais terão funcionamento normal para atendimento ao público em geral, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas.

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo, fica estendido ao atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal.

§ 2º Salvo as hipóteses previstas neste Decreto, fica proibida qualquer jornada diferente ao aqui disposto.

Art. 3º O uso das repartições públicas para atendimento estrito a eventuais necessidades de serviço aos sábados, domingo e feriados necessita de prévia autorização formal, expedida pela Gerência de Apoio Logístico, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 1º A relação de servidores deverá ser encaminhada com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), para autorização junto à segurança das repartições;

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as repartições localizadas em local externo ao prédio da Prefeitura Municipal, cabendo aos Secretários Municipais das respectivas Pastas a autorização e controles necessários.

Art. 4º Excluem-se do disposto no caput do art. 2º, as Secretarias que prestem serviços essenciais e desempenham atividades de natureza especial, tais como:

I - Os serviços administrativos prestados ao Município pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca terão seu funcionamento de 08 horas às 17 horas, observado o intervalo intrajornada;

II - Os serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão das suas atribuições peculiares terão seu funcionamento de acordo com as necessidades da pasta;

III - Os serviços considerados essenciais prestados pelas Unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão de acordo com as necessidades da pasta.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

Art. 5º Os serviços excepcionais de interesse público considerados ininterruptos, que não permitem paralisação, realizados aos sábados, domingos e feriados, seguem os procedimentos aplicados ao funcionamento normal estabelecido no âmbito da Secretaria da Pasta competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 053/2006, 120/2016 e 166/2016.

Cariacica (ES), 24 de outubro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 25 de outubro de 2017

(atual BR 262); pelos fundos com a Rua Projetada, pelos lados direito e esquerdo, igualmente com a Rua Projetada.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo passará de uso dominical para uso especial e será cedida para Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para a construção de um "Booster" - Elevatória de Água Tratada.

Art. 2º As condições em que se operará a Cessão de Uso serão consignadas no termo de cessão a ser firmado entre as partes, de acordo com as prescrições desta Lei e da Legislação atinente à espécie.

Art. 3º Ocorrerá a extinção da cessão da Área pública municipal caso o donatário não cumpra os encargos previstos e não utilize o referido bem conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, não haverá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 4º O prazo dessa Cessão será de 25 (vinte e cinco) anos prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º Ocorrerá a reversão e devolução do bem público municipal, caso o mesmo não seja utilizado para o fim descrito no Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 24 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

ALTERA O DECRETO 124/2016 QUE CONSTITUIU A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DA SEMFI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Lei Complementar Municipal nº 72/2017,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 124/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Pareceristas da Fazenda Pública Municipal:

I - Titular: Bianka Christine Favoretti

a) 1º Suplente: Camilla Frizzera Martins Reggiani

b) 2º Suplente: Gilmar de Souza Borges

II - Titular: Diego Carlos Pinasco

a) 1º Suplente: Nerijohnson Firmino Correa

b) 2º Suplente: Camilla Frizzera Martins Reggiani

Art. 2º No Decreto 124/2016 onde se lê: "CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC"; leia-se: "CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS - CMRF".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 124/2016.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de melhor informar à população usuária dos serviços municipais acerca dos horários de funcionamento das repartições Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas Municipais, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As repartições públicas municipais terão funcionamento normal para atendimento ao público em geral, de segunda-feira à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas.

§ 1º O horário de funcionamento estabelecido no caput deste artigo, fica estendido ao atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal.

§ 2º Salvo as hipóteses previstas neste Decreto, fica proibida qualquer jornada diferente ao aqui disposto.

Art. 3º O uso das repartições públicas para atendimento estrito a eventuais necessidades de serviço aos sábados, domingo e feriados necessita de prévia autorização formal, expedida pela Gerência de Apoio Logístico, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 1º A relação de servidores deverá ser encaminhada com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), para autorização junto à segurança das repartições;

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as repartições localizadas em local externo ao prédio da Prefeitura Municipal, cabendo aos Secretários Municipais das respectivas Pastas a autorização e controles necessários.

Art. 4º Excluem-se do disposto no caput do art. 2º, as Secretarias que prestem serviços essenciais e desempenham atividades de natureza especial, tais como:

I - Os serviços administrativos prestados ao Município pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca terão seu funcionamento de 08 horas às 17 horas, observado o intervalo intrajornada;

II - Os serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura em razão das suas atribuições

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

GEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 25 de outubro de 2017.

peculiares terão seu funcionamento de acordo com as necessidades da pasta;

III - Os serviços considerados essenciais prestados pelas Unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social funcionarão de acordo com as necessidades da pasta.

Art. 5º Os serviços excepcionais de interesse público considerados ininterruptos, que não permitem paralisação, realizados aos sábados, domingos e feriados, seguem os procedimentos aplicados ao funcionamento normal estabelecido no âmbito da Secretaria da Pasta competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 053/2006, 120/2016 e 166/2016.

Cariacica (ES), 24 de outubro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017**

Proc. Nº 30.777/2017

EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Cariacica torna público, que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para provável aquisição de mobiliário geral, recebimento das Propostas dia 08/11/2017, de 08:00 às 15:00 h. Início da Sessão de Disputa: 08/11/2017 às 15:00 h. O Edital completo estará disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações e esclarecimentos no e-mail: pregao@cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

Cariacica-ES, 24/10/2017

Ivo Pereira Bastos Neto
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017**

O Município de Cariacica torna público que fica prorrogada a data da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 119/2017, objetivando o Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos odontológicos, passando o Recebimento das Propostas para o dia 08/11/2017 a partir de 08:00hs até às 14h:00min. Início da Sessão de Disputa dia 08/11/2017 às 15:00 horas.

Cariacica-ES, 24/10/2017.

Jorge Augusto B. Meireles
Pregoeiro Municipal

DIVERSOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2015**

O Prefeito Municipal de Cariacica e a Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017 e do autorizativo constante da Lei Municipal nº 5.406/2015, fazem saber que:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Processo Administrativo nº 35120/2015 para assumirem os cargos de TMNM I - Enfermagem e Analista Municipal de Nível Superior I - Odontologia Especialista em Buco Maxilo Facial em regime de contrato temporário.

2. Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rodovia Avenida Brasil, nº 38 - Bairro Jardim América - Cariacica - ES (próximo ao Terminal Rodoviário de Jardim América), no dia 26 de Outubro de 2017, das 14h:00 às 16h:00 para retirar a guia de encaminhamento para Exame Pericial e entregar a seguinte documentação:

- Cópia simples da Carteira de Identidade;
 - Cópia simples do CPF;
 - Cópia simples do PIS/PASEP;
 - Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto e dados pessoais);
 - Cópia simples do Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tres-jus.br>);
 - Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia simples do comprovante de residência atual (o comprovante deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco. Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);
 - Cópia simples do comprovante de escolaridade pertinente ao cargo;
 - Certidão negativa civil e criminal da comarca onde reside (<http://www.tjes.jus.br>);
 - Cópia simples do certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos acrescido de Cartão de vacina (página de identificação e das vacinas) para filho menor de 07 anos e Certidão de Nascimento dos filhos acrescido Declaração escolar para filho de 07 anos até 14 anos;
 - Cópia simples do Comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
3. Os candidatos deverão comparecer no dia 01 de Novembro de 2017, após a entrega da documentação exigida, a Secretaria Municipal de Saúde, das 14h:00 às 16h:00 para entrega do laudo médico.
4. O não cumprimento do estabelecido nos itens 2 e/ou 3, poderá, a critério da Administração, acarretar na eliminação do candidato.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - Erid: Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807